



**PROPOSTA Nº 401/2022
MANDATO 2021/2025**

APROVADA POR:

☒ UNANIMIDADE

☐ MAIORIA

DATA: 08- 04- 2022

O PRESIDENTE

ASSUNTO: Prestação de contas de 2021 e sua submissão à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º em anexo ao regime jurídico das autarquias locais.

Considerando que:

1. Nos termos da alínea e) do artigo 16º da Lei 75/2013, compete ao Órgão Executivo da Junta elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
2. Considerando que os documentos de prestação de contas previstos no SNC-AP, são um instrumento de gestão autárquica, consagrados na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste sentido propõe-se à Junta de Freguesia de Marvila que delibere:

A aprovação pelo Órgão Executivo dos documentos de prestação de contas de 2021, nos termos do art.º 16º, n.º 1, alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com submissão à Assembleia de Freguesia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º do mesmo diploma, para apreciação e votação.

Lisboa, 22 de abril de 2022

O Presidente

José António Videira